

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
P.A. N. 113/2014

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ-DF torna público, para ciência dos interessados que, ÀS **14 HORAS**(Horário de Brasília) DO DIA **22 DE JULHO DE 2014**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa N. 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto N. 05.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto N. 06.204, de 5 de setembro de 2007; para fins de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei N. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto N. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **TONER PARA IMPRESSORA**, conforme relação, quantidade e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. - Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

2.4. - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



2.5. - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Nº 5.450/2005.

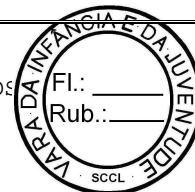
2.7. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.7.1 - As empresas participantes, no ato de envio da proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. - O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme Art. 6º da Lei N. 10.522/2002.

2.9. - Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Vara da Infância e da Juventude do DF, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- e) empresas que, por qualquer motivo elencado no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Federal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **VIJ-DF** e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, observada as Portarias GPR 692/2010 e 597/2012.

3.1.1 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3.2. - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a **VIJ-DF** e órgãos participantes.

3.3. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.2. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

5.2. - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, com as especificações exigidas no Edital, inclusive com a marca do produto a ser fornecido, consignada em campo próprio do Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

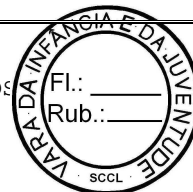
5.2.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

5.2.2 - O licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as declarações de elaboração independente de proposta, de obrigarse a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), de forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

5.3. - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. - Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

5.5. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

6.3. - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.6. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor TOTAL do item.**



7.5. - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.9. - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. - Após o encerramento da fase de lances o próprio sistema identificará em coluna própria as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

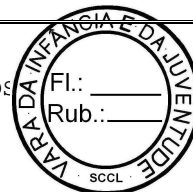
7.11. - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.11.1 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.2 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N° 123/2006:

a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 7.11.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e do licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

7.13. - O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

7.14. - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.15. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.16. - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.17. - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, em observância ao artigo 10 do Decreto n. 7.892/2013, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, no prazo de até 5 (cinco) minutos, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1 - Os preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor poderão ser registrados na forma prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do artigo 11 do citado Decreto.

7.17.2 - Caso, na data da sessão pública deste Pregão, o sistema Comprasnet não se encontre adequado para atendimento ao disposto acima, o mesmo torna-se sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 26 do Decreto 7.892/2013.

7.18. - Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. - A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme o subitem 11.2, bem como os documentos de habilitação, constantes do subitem 10.8, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile nº. (0xx61) 3103-0206 ou pelo e-mail: comprasvij@tjdft.jus.br no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema eletrônico.

8.2. - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. - O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

8.5. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.6. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

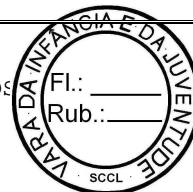
8.6.1 - Nas situações previstas no subitem 8.6, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

8.7. - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. - Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9 - DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. - Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação de preços, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



9.2. - Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao **SICAF, nos documentos por ele abrangidos**, e por meio da documentação complementar especificada no subitem 10.8.

10.2. - Caso o licitante não apresente habilitação obrigatória válida no SICAF deverá apresentar documentos que supram tal habilitação. São eles:

10.2.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.3. - Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá optar pelas seguintes alternativas:

10.3.1 - Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.3.2 - Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

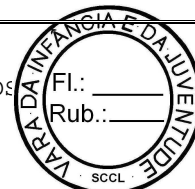
10.4. - Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5. - A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

10.6. - No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, a licitante deverá comprovar, mediante o envio de cópia autenticada do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE N. 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar.

10.7. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido do licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.



10.7.2 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (item 10.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.7.1 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.3 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 10.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.8. - A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.
- b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto pleiteado.

10.9. - As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.10. - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8666/93.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. - A proposta de preços ajustada ao melhor lance e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na SCCL/VIJ-DF, obedecendo a todas as exigências do Edital, localizada na 909 NORTE LOTES D/E Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-090; em original; ou, por qualquer processo de cópia autenticada: por servidor da Administração, devidamente qualificado; por cartório



competente; ou pela própria **VIJ-DF**; conforme artigo 32, da Lei N. 8.666/93; **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado** da solicitação do Pregoeiro.

11.2. - A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) especificar de forma clara os materiais oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste Edital;
- c) consignar o preço unitário e o total do material em Reais;
- d) consignar prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- e) consignar prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- f) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) apresentar, em relação aos itens 5 e 6, cartuchos originais em virtude da garantia da impressora.
- h) consignar prazo de validade dos produtos, referente aos itens 1, 2, 3 e 4, não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.

11.3. - A **VIJ-DF** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

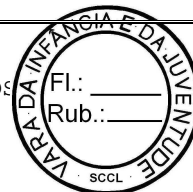
11.4. - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11.5. - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

11.6. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, , será desclassificada pelo Pregoeiro.

11.7. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

11.8. - Apresentar, para os itens 1, 2, 3 e 4, quando a marca for diferente da impressora a que se destinam, juntamente com a proposta, (com fulcro na Decisão



TCU 1622/2002), um laudo técnico emitido por entidade de reconhecida idoneidade, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, com base nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR/ISO/IEC 19752:2006, NBR/ISO/IEC 24711:2007, NBR/ISO/IEC 24712:2007 e NBR/ISO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartucho de toner ou cartucho de tinta), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste pregão.

11.9. - Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da VIJ-DF, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à empresa vencedora.

11.10. - Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.11. - Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão nº 1.745/2006-TCU-Plenário.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados pela **VIJ-DF** para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.1.1 - O prazo para que os licitantes classificados encaminhem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 12.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **VIJ-DF**.

12.2. - Caso o convocado não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital, podendo a **VIJ-DF** convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

12.3. - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos materiais, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

12.4. - A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto N. 7.892/2013.



12.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

13.1. - A **VIJ-DF** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

13.1.1 - São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.2. - Após solicitação formal da **VIJ-DF**, o fornecedor registrado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho;

13.3. - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

13.4. - A existência de preços registrados não obriga a **VIJ-DF** a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

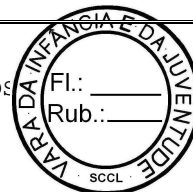
13.6. - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

13.7. - Caberá à Seção de Informática - SEINF atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

13.8. - As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. - A **VIJ-DF** poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.



14.2. - As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

14.3. - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

17 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1. - O material deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho na Seção de Almoarifado da **VIJ-DF**, localizado na SGAN 909 BLOCOS D/E, Brasília-DF, CEP 70.790-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 17 horas.

17.2. - A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a Seção de Almoarifado e Patrimônio - SAP.



17.3. - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

17.4. - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

17.5. - Caberá à Seção de Informática - SEINF atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

17.6. - As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da VIJ-DF.

17.6.1. - O **recebimento dos produtos será feito em duas etapas**, conforme abaixo:

17.6.1.1. - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

17.6.1.2. - **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

17.7. - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com as servidoras **SYLVIA** ou **LILIAN**, responsáveis pela elaboração do projeto básico, no telefone **(61)3103-3238 / 3103-3239**.

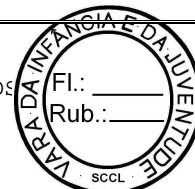
18 - DA GARANTIA:

18.1. - O prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

19 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

19.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.



19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

19.2.1. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a **irregularidade** da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, bem como o **descumprimento** das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ficará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

19.3. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

19.4. A **VIJ-DF** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$



19.6. A **VIJ-DF**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

- I. Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF N. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- II. Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa N. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- III. Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF N. 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

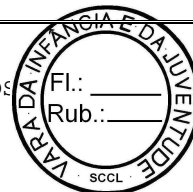
20. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

20.1. No interesse da **VIJ-DF**, o ajuste decorrente da ata de registro de preço poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei N. 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto N. 7.892/2013.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **VIJ-DF** poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no artigo 27, parágrafo 3º do Decreto 5.450/2005.

21.4. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

21.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do(s) produto(s), será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5.1.1. As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.

21.5.1.2. Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:



- a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor dos materiais não fornecidos.
- b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.7. As sanções previstas no subitem 21.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

21.8. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

22.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

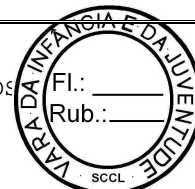
22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo endereço eletrônico** comprasvij@tjdft.jus.br

22.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em



campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

22.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.9. A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.10. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Diretora Geral Administrativa poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei N. 8.666/93.

23.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da **VIJ-DF**.

23.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei 9.784/1999;



artigo 224 do Código Civil; artigo 157 do Código de Processo Civil e artigo 148 da Lei de Registros Públicos.

23.5. Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Material;
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preços

23.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

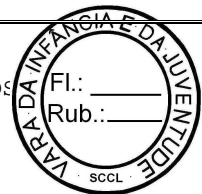
23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.10. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br ou pelo telefone (0**61) **3103-3248/3268**.

Brasília-DF, 07 de JULHO de 2014.

FRANCISCO DEMONTIÊ CORREIA CUNHA
Pregoeiro

**ANEXO I****RELAÇÃO DE MATERIAL***

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para o fornecimento do(s) material(ais) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Processo : 113/2014
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Número : 014/2014
Assunto : registro de preços para aquisição de TONER, nos termos do presente edital e dos seus anexos
Abertura : /JUNHO/2014
Horário : 14H
Local : Sítio www.comprasnet.gov.br
Interessado : Seção de Informática – SEINF

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner para Impressora HP CM 1415 AMARELO – Código: CE322A	UN	10		191,57	1.915,70
02	Toner para Impressora HP CM 1415 CIANO – Código: CE321A	UN	10		191,57	1.915,70
03	Toner para Impressora HP CM 1415 MAGENTA – Código: CE323A	UN	10		191,57	1.915,70
04	Toner para Impressora HP CM 1415 PRETO – Código: CE320A	UN	10		192,01	1.920,10



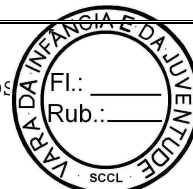
05	Toner ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SL 3325 e SL 3375 Preto – Código MLT-D204L, com rendimento médio de 5.000 (cinco mil cópias)	UN	60		290,82	17.449,20
06	Toner ORIGINAL para Impressora SAMSUNG ML4510 – Código MLT R307L, rendimento médio de 15.000 (quinze mil) cópias.	UN	45		597,98	26.909,10

- * **AVISO DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:** Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições dos materiais constantes do edital e seus anexos. As especificações oriundas do CATMAT (Sistema Comprasnet) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2014

P.A. N. 00.113/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2014 - SRP

Órgão Gerenciador: Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ-DF

UASG: 100009

Quantidade: ___ (_____)

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2014, nos termos das Leis N. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, na VIJ-DF (é) são registrado(s) o(s) preço(s) com a empresa abaixo identificada, referente(s) ao **Pregão Eletrônico N. 014/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de TONER para impressora**, conforme o resultado exarado na Ata de Julgamento do Sistema Comprasnet. O material deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado, localizado(a) no(a) SGAN 709, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.790-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 17 horas. As demais condições a serem observadas estão estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 014/2014 - SRP**. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

**TJDFT**

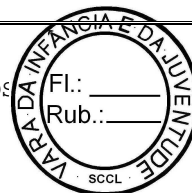
Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD REGISTRADA E LIMITE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL PARA ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1			UN			R\$

Tabela Detalhada:

Item	Descrição	Quantidade				(E) Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado			
		(A) Órgão Gerenciador	(B) Órgão Participante	(C) Total a ser registrada e limite por adesão (A) + (B)	(D) Limite decorrente de adesões (C) x 5		(F) Para a Aquisição da VIJDF (R\$) (A) x (E)	(G) Para a Aquisição do Órgão Participante (R\$) (B) x (E)	(H) Registrado e limite por adesão (R\$) (F) + (G)	(I) Decorrente de adesões (R\$) (D) x (E)
1	Toner para Impressora HP CM 1415 AMARELO – Código: CE322A	10	-	10	50					
2	Toner para Impressora HP CM 1415 CIANO – Código: CE321A	10		10	50					
3	Toner para Impressora HP CM 1415 MAGENTA – Código: CE323A	10		10	50					

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

4	Toner para Impressora HP CM 1415 PRETO – Código: CE320A	10		10	50					
5	Toner ORIGINAL para Impressora SAMSUNG SL 3325 e SL 3375 Preto – Código MLT-D204L, com rendimento médio de 5.000 (cinco mil cópias)	60		60	300					
6	Toner ORIGINAL para Impressora SAMSUNG ML4510 – Código MLT R307L, rendimento médio de 15.000 (quinze mil) cópias.	45		45	225					

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 014/2014, da Vara da Infância do Distrito Federal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2014 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da VIJ e do Fornecedor Beneficiário.

Publicada no DOU, Seção 3, em:

_____/_____/2014

(Representante do Fornecedor Registrado)
(Fornecedor Registrado)



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Juiz da Vara da Infância e da Juventude do DF